



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.238/87.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A LOJA MAÇÔNICA MÁRIO BHERING
Nº 7".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus representantes le-
gais APROVOU E EU SANCIONO a Seguinte Lei:-

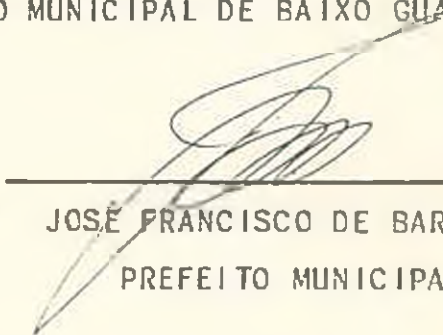
Artigo 1º- É reconhecida de Utilidade Pública, em
fins a que se institui, A Loja Maçônica Mário Bhering nº 7, entidade
sediada nesta cidade pertencente a jurisdição da Grande Loja do Esta-
do do Espírito Santo.

Artigo 2º- A Loja Maçônica passará a gozar de todas
as vantagens decorrentes desta Lei, e do que dispõe o artigo 19, item
3º letra b da Carta Magna.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

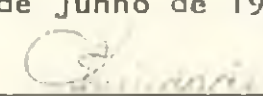
REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 12 de
junho de 1987.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 12 de junho de 1987.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C. Departº Adm. Subst.